



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Cairu

1

Quinta-feira • 7 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 511

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Cairu publica:

- **Termo de Ratificação Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2021.** Empresa GRADUS Assessoria e Consultoria Contábil Sociedade Simples.

**Câmara Transparente.**  
**Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Diego Meireles de Amorim / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente  
Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V5QS10LGJRMF6Z3PGSBLBG

## ***Inexigibilidades***

---

---



### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU**

**SECLIC – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

##### **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Cairu - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, considerando o constante no Processo Administrativo de nº 002/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação de nº 002-/2021 para contratação da empresa **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.846.166/0001-35, estabelecida na situada na CD CEO Torre Nova IO RQUE, Sala 1601 a 160 e 1631 a 1616 s/n, Av. Tancredo Neves, 2539, Caminho das Arvores, Salvador-Ba. CEP: 41.820-021 objetivando a Contratação de empresa do ramo para serviços de consultoria e assessoria em contabilidade e administração pública com ênfase nas áreas financeira, orçamentária e de planejamento, durante o período de 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, pelo valor global de **R\$ 99.600,00 (novecentos e noventa e nove mil, seiscentos reais)**, tudo fundamentado no Artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda determina que se proceda a publicação do presente termo, devendo, após, ser firmado contrato com a referida empresa, conforme minuta encaminhada pela Consultoria Jurídica. Cairu - Bahia, 05 de janeiro de 2021.